



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - Contratação de empresa na prestação de serviços de capacitação para os servidores desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, voltada para a área da saúde, visando aprimoramento nas questões Ambientais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Congresso de Hotelaria e Facilities da Feira Hospitalar do setor da saúde.	1 (uma) vaga	R\$ 700,00

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - A contratação tem como objetivo capacitação para o servidor da Gestão Ambiental desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, na área da saúde, visando aprimoramento nas questões Ambientais, - conforme Art. 18, § 1º, X e Art. 169, § 3º, I da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Considerando que a participação do servidor no Congresso de Hotelaria e Facilities e nos demais eventos da Feira Hospitalar 2024, está amparado na necessidade em fortalecer as relações de network, atualizar o conhecimento na área ambiental na área da saúde, conhecer as inovações que visam a sustentabilidade e aprimorar as ações nos serviços ao executar os processos Ambientais nas Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Hortas - FSPH.

2.3 - Com advento da Lei 14.133/2021, ocorre a modificação de forma ampla nas relações contratuais e impacta diretamente na edição dos trabalhos desenvolvidos pela equipes com objetivo de conhecer melhor e diminuir os impactos ambientais visando alcançar a sustentabilidade - conforme Art. 25, § 5º, I da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - O conhecimento das fases, atividades e principalmente as decisões que permeiam a governança na gestão Ambiental públicas por considerar os impactos sociais e ambientais de suas atividades e realizar ações e medidas técnicas para minimizá-los - conforme Art. 42,



§ 3º; Art. 45, I, II; Art. 115, § 4º e Art. 137, VI, § 2º, V; Art. 144 e Art. 147, III da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

3.1.1 - 1 (Uma) vaga (ingresso) para o Congresso de Hotelaria e Facilities da Feira Hospitalar do setor da saúde, que acontecerá no período de 21 a 24 de maio do corrente ano, no estado de São Paulo/SP;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2 - Para que o objeto da contratação seja atendido, a Contratante deverá disponibilizar acesso ao local onde serão ministradas as capacitações;

4.3 - Deverá conter, carga horária, tema, certificado de participação, período de realização e conteúdo programático;

4.4 - Subcontratação:

4.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de execução estimado do Congresso Hotelaria/Facilities e da Feira Hospitalar será de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas em 4 (Quatro) dias..

5.2 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta no conteúdo programático do Congresso Hotelaria/Facilities e da Feira Hospitalar.

5.3 - Após as realizações das capacitações, os diplomas/certificados serão disponibilizados.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 - Espaço físico;

6.1.2 - Credenciamento.



7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 - A criação da política de desenvolvimento de servidores que visa o aprimoramento nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação deste FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA.

Com advento da Lei 14.133/2021, ocorre a modificação de forma ampla nas relações contratuais e impacta diretamente na edição dos trabalhos desenvolvidos pela equipes com objetivo de conhecer melhor e diminuir os impactos ambientais visando alcançar a sustentabilidade. Para isto, é necessário o conhecimento das fases, atividades e principalmente as decisões que permeiam a governança na gestão Ambiental públicas por considerar os impactos sociais e ambientais de suas atividades e realizar ações e medidas técnicas para minimizá-los.

7.1.2 - Necessidade da Gestão Ambiental da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, capacitar o servidor que atua nas diversas fases da execução dos processos Ambientais, para o enfrentamento do novo cenário que as mudanças do referido normativo trazem, e que precisam ser observadas pelo colaborador da Gestão Ambiental da FSPH.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - Da fiscalização contratual:

8.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei nº 14.133/2021).

8.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

8.1.3.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5 - O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (, art. 121, caput da Lei nº 14.133/2021).

8.1.8 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 016/2020, referente ao exercício 2024.

Aracaju, 18 de Abril de 2024.



Jefter Costa Oliveira

Gestão Ambiental GEAMB/FSPH

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Contratação não autorizada		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	<i>Restrição à capacitação, incapacitando a participação</i>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Análise e autorização financeira</i>	DARF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Substituição por cursos correlatos</i>	DIROP

RISCO 02 – Execução e Fiscalização		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Indisponibilidade de vagas para prticipação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a inscrição para a participação no Congresso	DIGER